

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/05/2017 - Autoatendimento - 15:05:35  
481172017 - 0544

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: REINHOLD STEPHANES  
AGENCIA: 4.884-4 - CONTA: 288.435-6

---

FAVORECIDO  
AGENCIA: 3404-5 - CONTA: 5.095-4  
CLIENTE: COTRANS LOC VEICULOS LTDA  
VALOR: 2.200,00  
DATA AGENDADA: 09/05/2017

---

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.



LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Inscr. CNPJ 77.837.884/0001-61

C-550/2017

CURITIBA, 02 DE MAIO DE 2017.

Ilmo  
REINHOLD STEPHANES  
NESTA

REF: FATURAMENTO DE VEÍCULOS DO MÊS DE ABRIL/2017

Prezado Senhor:



Pela presente estamos enviando a nota fiscal eletrônica nº 12168/2017 referente ao boletim de faturamento nº 10735 da prestação de serviços na locação de veículos no período de 01 a 30.04.2017.

Solicitamos que a quitação da fatura em referência deva ser depositada no Banco do Brasil Ag. 3404-5 C/C 5095-1 em nome de Cotrans Locação de Veículos Ltda.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cotrans – Locação de Veículos Ltda.  
Leandro Gemin Meiga  
Fone: 41 3352-1199/9123-1053  
E-mail: leandro@cotrans.com.br

 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p> <p style="text-align: center;">RPS nº. 14719, Série: F, emitido em 02/05/2017, conversão em 02/05/2017</p>	Número da Nota	12158		
	Data e Hora de Emissão	02/05/2017 10:41:24		
	Código de Verificação	U940550U		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	<b>Razão Social:</b>	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA		
	<b>CPF / CNPJ:</b>	77.637.684/0001-61 <b>Inscrição Municipal:</b> 20 03 0109797-0		
	<b>Endereço:</b>	DOCTOR NELSON DE SOUZA PINTO, 000085 - BAIRRO: SÃO LOURENÇO - CEP: 82200060 <b>Tel.:</b> 41 - 33521199		
	<b>Município:</b>	CURITIBA <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> contabilidade@cotrans.com.br		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	REINHOLD STÉPHANES			
<b>CPF / CNPJ:</b>	002.070.981-15 <b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>		
<b>Endereço:</b>	AVENIDA CANDIDO DE ABREU, N. 775 CJ 1702, 776 - COMPLEMENTO: Curitiba - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530000			
<b>Município:</b>	Curitiba	<b>UF:</b> PR <b>Email:</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
VEICULO 1,8 PASSEIO COMPLETO 4P Qtd: 1x 2200,00 = 2200,00				
Valor Ref. a Prestação de Serviços na Locação de Veículos				
Voto:				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.200,00				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.200,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
16 - 01 - Serviços de transporte de natureza municipal.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.				

# Cotrans Locação de Veículos Ltda

Pag. 1

## Boletim de Faturamento

Faturamento Nº: 10735    Contrato Nº: 963    Data: 02/05/2017    Período: 01/04/2017 à 30/04/2017

Cliente: REINHOLD STEPHANES

Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, N. 776 CJ 1702

Cidade: Curitiba

Uf: PR

Cep: 80530-000    CNPJ: 002.070.981-15

I.E.:

I.M.:

Observação:

Placa

Diárias	D.E	Vir.Diaria E.	Vir.Exc.	Vir.Contrato	Vir.Faturado
---------	-----	---------------	----------	--------------	--------------

**REINHOLD STEPHANES**

FVI5699 COBALT 4P 1.8

30	0	0	0,00	2.200,00	2.200,00
----	---	---	------	----------	----------

Total de Veículos: 1

0,00	2.200,00	2.200,00
------	----------	----------

Total : 2.200,00

Vencimento :

Elaboração

Conferência

Recebimento



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem, **REINHOLD STEPHANES** e **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **REINHOLD STEPHANES**, pessoa física, situado a Avenida Cândido de Abreu, 776, conjunto 1702, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 002.070.981-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº 85, São Lourenço, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 77.637.684/0001-61, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, neste ato representado por seus representantes legais, que ora se declaram no exercício de suas funções e investidos de poderes para firmarem o presente, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que se regerá pelas condições a seguir estipuladas:

### 1) DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação pelo **LOCATÁRIO** de veículo de propriedade do **LOCADOR**, conforme especificado na cláusula 2 deste instrumento, e que o **LOCADOR** declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido de quaisquer ônus ou outro impeditivo legal para a sua locação.

### 2) DO VEÍCULO / CARACTERÍSTICA

O veículo objeto deste contrato terá quilometragem livre, deverá estar disponível ao **LOCATÁRIO**, 24 horas por dia, 7 dias da semana durante a vigência deste contrato. As características e descrições do veículo constam no **Anexo 01**, o qual passa a fazer parte do presente contrato.

2.1) Sempre que houver alterações, o mesmo se dará através de aditamento, sendo que, o novo anexo substituirá sempre o anexo anterior.

### 3) DO PRAZO

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o seu período de vigência compreendido entre os dias **23 de Março de 2017 a 23 de Março de 2018**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

### 4) DOS PREÇOS

Pela locação mensal do veículo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor da locação unitária, conforme especificado no **Anexo 01**, que é parte integrante do presente contrato.

4.1) Os valores especificados na presente cláusula poderão sofrer alterações, à medida que os veículos objetos da locação forem alterados, tanto no que se refere a marca/modelo quanto na quantidade de veículos, cujo processo será merecedor de aditamento contratual, mediante comum acordo entre as partes.



**5) DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente no Banco e Agência que o **LOCADOR** indicar, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para o que, o **LOCADOR** deverá enviar a Nota Fiscal Fatura relativa aos serviços prestados, com no mínimo 10 dias de antecedência ao prazo de pagamento para que o **LOCATÁRIO** certifique e aprove ou não, a realização dos serviços e os respectivos valores, bem como os demais trâmites internos que julgar necessário.

São permitidos atrasos no pagamento:

- a) Quando houver atraso na entrega da documentação por parte do **LOCADOR**, sendo que o pagamento sofrerá o mesmo período de atraso, sem com isto ensejar em qualquer tipo de ônus adicional ao **LOCATÁRIO**, seja a que título for.
- b) Quando as notas fiscais faturas estiverem em desacordo com a prestação dos serviços, as mesmas serão devolvidas sem o respectivo pagamento e não poderão ser objeto ou motivo para a rescisão do presente contrato.

**6) DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O reajuste, quando houver, dar-se-á através da planilha de custos.

**7) DOS TRIBUTOS/IMPOSTOS**

Todos os tributos incidentes sobre os valores pactuados no presente instrumento serão de responsabilidade do **LOCADOR**. Fica convencionado desde já que caso haja algum tipo de imposto ou tributo, que o **LOCATÁRIO** seja obrigado a efetuar através de retenção e recolhimento, ou outro qualquer que vier a ser instituído, ela o fará e repassará ao **LOCADOR**, não cabendo a este qualquer tipo de reclamação, pela concordância ou não da retenção do imposto.

**8) DAS GARANTIAS DO FABRICANTE**

Todas as garantias oferecidas pelo fabricante aos veículos objeto deste contrato, sejam vantagens no custo da mão-de-obra de serviços de manutenção, custo das peças de reposição ou outro benefício qualquer, serão repassados ao **LOCADOR** que poderá usufruir destas vantagens para a manutenção e conservação dos veículos objetos desta locação. Se no prazo da garantia, os veículos forem substituídos por outros que não tenham a mesma garantia, todos os custos de manutenção correrão por conta do **LOCATÁRIO**, como se estivessem com garantia, até o vencimento da mesma.

**9) DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS**

Caberá ao **LOCATÁRIO** realizar averiguações sobre o estado dos veículos objeto deste contrato, não cabendo ao **LOCADOR** qualquer ônus por esta inspeção.

**10) DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

Caberá ao **LOCATÁRIO** todas as despesas e responsabilidades de manutenção preventiva e corretiva do veículo objeto da presente locação, oriundas de desgaste natural. Manter os planos de manutenção previstos pelo fabricante, no intuito de manter as garantias oferecidas pelo mesmo.

**11) DO CONDUTOR**

Os veículos objeto da presente locação, somente poderão ser conduzidos por profissionais legalmente habilitados para tal, podendo ser ou não empregados do **LOCADOR**.

**12) DO SEGURO**

O **LOCADOR** contratará seguro específico para o veículo locado, prevendo coberturas para o bem em si, bem como cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros e responsabilidade



Desde 1978

civil. Em caso de sinistro a franquia do seguro será suportada pelo **LOCATÁRIO**. Ocorrendo sinistro envolvendo o veículo locado, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar ao **LOCADOR** no prazo de 72 horas o BAT (Boletim de Acidente de Trânsito) e o convite de comparecimento para que o mesmo tome providências junto aos órgãos competentes.

**13) DO SEGURO CONTRA TERCEIROS**

Caberá ao **LOCADOR**, às suas expensas, a execução de seguro contra terceiros com isenção total de franquia, no montante mínimo de R\$ 30.000,00 para danos materiais, R\$ 30.000,00 para danos pessoais / hospitalares e R\$ 6.000,00 para danos morais.

**14) DO LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO**

Caberá ao **LOCADOR** a responsabilidade de todos os impostos, taxas e contribuições necessárias ao licenciamento dos veículos, objeto deste instrumento.

**15) DAS MULTAS DE TRÂNSITO**

Serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** todas as multas oriundas da utilização dos veículos em desacordo com as normas de trânsito, obrigando-se o **LOCADOR** pela liquidação das mesmas dentro dos prazos previstos em lei, de modo a não inviabilizar a utilização do veículo.

O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de 72 horas do recebimento da multa, comunicar o **LOCATÁRIO**, para que este possa identificar e repassar o nome do condutor ou providenciar documentação hábil para que o **LOCADOR** proceda a interposição de recursos se assim julgar de sua melhor conveniência. Fica o **LOCADOR** autorizado expressamente a emitir nota de débito contra o **LOCATÁRIO** do valor da multa, com vencimento contra apresentação.

**16) DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente e por escrito pelo **LOCADOR**, nos casos de descumprimento pelo **LOCATÁRIO** das condições pactuadas, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- b) Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial.

**17) DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Todas as comunicações que digam respeito ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada ou com aviso de recebimento (AR), expedidos pelos correios e assinados por representantes credenciados das partes, ou ainda, fax, e-mail, etc., confirmados por correspondência no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos endereços constantes no caput deste instrumento.

**18) DA INADIMPLENCIA**

Caso ocorra atraso no pagamento das parcelas mensais, será aplicado multas e juros previstos na legislação. Na ocorrência de atraso de três parcelas consecutivas, haverá a reintegração de posse do veículo por parte do **LOCADOR**, ficando o **LOCATÁRIO** obrigado ao pagamento das parcelas vencidas acrescidas de multas e juros legais e eventuais honorários advocatícios necessários ao feito.

**19) FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para as finalidades de direito, na presença de testemunhas.




**ANEXO 01  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**VEÍCULO 01:**

01 UNIDADE  
CHEVROLET COBALT GRAPHITE 1.8, PLACA FVI-5699, RENAVAL 1073420407, ANO/MOD  
2015/2015

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL  
R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Curitiba-Pr, 23 de Março de 2.017.

  
COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



  
REINHOLD STEPHANES

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

**MEAS COMERCIO SARMENSKI**  
Escritorio Juramentado

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	maio de 2017
Código Fipe:	004462-8
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	COBALT Graphite 1.8 8V Econo.Flex 4p Mec
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	v9b3g8h8prvt
Data da consulta	terça-feira, 9 de maio de 2017 16:31
Preço Médio	RS 44.864,00

